

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 05/01/2024.**APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E COM O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI PARA A LEGISLATURA 2021/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, em observância às regras e parâmetros contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno deste Poder, Lei de Responsabilidade Fiscal e em obediência aos limites legais para despesa total com remuneração de vereador e despesa total com pessoal do Poder Legislativo de Piracuruca, faz saber a todos os munícipes que seu presidente promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustado, conforme previsto no Art. 2º da Resolução nº 003/2020, e em conformidade com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e o Art. 91, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os SUBSÍDIOS dos Vereadores do Município de Piracuruca-PI, no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), com base no índice de reajuste aplicado ao salário mínimo vigente em 2024, passando o Subsídio dos Vereadores a vigorar com valor de R\$ 8.401,42 (oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos), o qual será pago obedecendo-se ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, respeitando-se o percentual de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do subsídio dos deputados estaduais do Piauí.

Art. 2º - Mantém-se as demais disposições legais previstas na Resolução nº 003/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, em 05/01/2024.

JOSÉ CARDOSO DE BRITO
Presidente da Câmara

NOTA: Esta Resolução recebeu da Secretaria da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, o nº 001/2024, sendo publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios, no Site Oficial desse Poder, e fixada cópia no mural de publicações desta Câmara.

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO
1º Secretário/Tesoureiro da Câmara